



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

LEI Nº 7.373 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

**ESTABELECE DIRETRIZES E
MEDIDAS PARA PROTEGER O
CONSUMIDOR DOS IMPACTOS DAS
APOSTAS VIRTUAIS NO MUNICÍPIO
DE CUIABÁ.**

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece diretrizes e medidas para proteger o consumidor dos impactos das apostas virtuais no município de Cuiabá, com o objetivo de prevenir o superendividamento e garantir a proteção da saúde e bem-estar da população.

Art. 2º São objetivos desta Lei:

- I** - prevenir o superendividamento dos consumidores em plataformas de apostas virtuais;
- II** - promover a conscientização sobre os riscos e impactos das apostas virtuais à saúde mental;
- III** - proteger os consumidores contra práticas abusivas e fraudes no setor de apostas virtuais;
- IV** - promover práticas responsáveis e sustentáveis de consumo.

Art. 3º Para o cumprimento da lei serão realizadas campanhas de conscientização e educação para informar a população sobre os riscos das apostas virtuais, especialmente quanto ao superendividamento e à saúde mental.

Parágrafo único. As campanhas educativas serão realizadas em parcerias firmadas entre o poder público e outras instituições, com o intuito de:

- I** - informar sobre os impactos das apostas virtuais no endividamento e bem-estar dos consumidores;
- II** - orientar sobre os sinais de comportamentos de consumo compulsivo e promover formas de prevenção;





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

III - divulgar canais de apoio para consumidores que necessitem de orientação e suporte;

IV - fiscalizar práticas abusivas e garantir o cumprimento da legislação de proteção ao consumidor;

V - monitorar o cumprimento das normas de transparência e informação nas plataformas de apostas virtuais;

VI - realizar estudos e avaliações periódicas sobre os impactos das apostas virtuais no endividamento e na saúde dos consumidores.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 24 de outubro de 2025.


ABÍLIO JACQUES BRUNINI MOUMER
PREFEITO MUNICIPAL

